

CRIA O INSTITUTO DE FILOSOFIA SÃO BOAVENTURA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, artigo 13 do Estatuto do Centro Universitário Franciscano do Paraná, e, ainda, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 15 de junho de 2007, constante do Parecer CONSUN 1/2007 - Processo 1/2007, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º Fica criado e vinculado à Reitoria o Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB, órgão que congrega as atividades relacionadas à missão do Centro Universitário Franciscano do Paraná, aos estudos franciscanos e ao curso de Filosofia.

§ 1.º Deverão, ainda, ser congregados ao Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB, caso venham a ser ofertados pelo Centro Universitário Franciscano do Paraná:

- I formação pós-graduada, de caráter profissional, voltada para a atuação na área da Filosofia;
- II programas de formação continuada, voltados aos estudos de pesquisa de franciscanismo;
- III eventos relacionados a estudos humanísticos e franciscanos.

§ 2.º Os cursos, programas e atividades congregados pelo Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB observarão, na sua linha de atuação:

- I a articulação entre teoria e prática;
- II a articulação entre áreas do conhecimento ou disciplinas;
- III a formação pós-graduada, de caráter profissional, voltada para a atuação na educação.

§ 3.º Observado o disposto neste artigo, os cursos, os programas especiais de formação pedagógica e as atividades congregados pelo Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB, do Centro Universitário Franciscano do Paraná, serão organizados e atuarão de modo a capacitar profissionais aptos a:

- I promover e implementar estudos e pesquisas teórico-acadêmicas sobre o ser humano no seu aspecto filosófico, teológico, antropológico, histórico;
- II promover a pesquisa, o estudo e a divulgação da Cosmovisão Franciscana;
- III oferecer suporte à pesquisa científica, segundo as linhas de pesquisa previamente determinadas. Tais atividades podem ser desenvolvidas em conjunto com outros órgãos do Centro Universitário Franciscano do Paraná, bem como com instituições e pessoas externas, devidamente qualificadas;
- IV coordenar e prover, quanto ao conteúdo e corpo docente, o ensino das disciplinas "Escola Franciscana e Pensamento Moderno", "Ética" e "Ética Profissional" e, onde houver, as disciplinas responsáveis por formação para a cidadania, ecologia e responsabilidade social;
- V promover colóquios, simpósios, seminários, semanas de estudo e outros eventos correspondentes às suas finalidades e à missão do Centro Universitário Franciscano do Paraná;

- VI divulgar sua produção teórico-acadêmica através de publicações periódicas, como: *Revista Scintilla*, *Cadernos de Iniciação Científica*, *Revista de Filosofia* e de publicações episódicas, na forma de livros, coletâneas, antologias, traduções, etc.

Artigo 2.º O Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB será composto por um Diretor, de livre escolha do Reitor, e por membros encarregados das diversas atividades próprias do referido instituto.

Parágrafo único. O mandato do Diretor constante do *caput* será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 3.º São atribuições do Diretor do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB:

- I coordenar e supervisionar as atividades do curso de filosofia, articulando-as às atividades de pesquisa e extensão;
- II representar o Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB;
- III convocar e presidir reuniões do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB;
- IV apresentar ao Reitor, anualmente, até o mês de dezembro do ano corrente, relatório de atividades do Instituto;
- V apresentar ao Reitor, anualmente, até o mês de novembro, o planejamento das atividades do Instituto para o ano subsequente;
- VI acompanhar, cumprir e fazer cumprir todas as normas reguladoras, federais e institucionais, pertinentes ao funcionamento do Curso de Filosofia;
- VII fiscalizar a fiel execução do regime didático do curso de Filosofia, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- VIII sugerir implementação de ações para melhoria das condições de ensino do curso de Filosofia, tendo em vista a análise dos resultados dos diversos processos avaliativos internos e externos;
- IX promover, sistematicamente, a revisão e atualização do Projeto Pedagógico do curso de Filosofia;
- X exercer as demais atribuições que o cargo de Diretor exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação do Reitor;
- XI elaborar, juntamente com os demais membros do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB, seu regulamento próprio, submetendo-o à apreciação do governo da Província da Imaculada Conceição do Brasil e à aprovação do CONSUN.

Artigo 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 15 de junho de 2007.

Nelson José Hilesheim, OFM
Presidente